



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ



MARITUBA-PARÁ
2019

EXPEDIENTE

2019, EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

Escritório Central Rodovia BR-316 - Km 12, Marituba/PA - CEP: 67200-970

Telefones: (91) 3299-3415 / 3299-3410

Site: www.emater.pa.gov.br. E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br

PRESIDENTE

Eng^o Agr^a Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins

DIRETOR TÉCNICO

Pedagogo Rosival Possidônio do Nascimento

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Eng^o Agr^o Cláudio Augusto Martins de Barros Pereira

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. NOSSA MISSÃO	4
3. NOSSA VISÃO	4
4. NOSSOS VALORES	5
5. OBJETIVOS	5
6. PRINCÍPIOS BÁSICOS	5
6.1. PRINCÍPIOS GERAIS	5
6.2. RESPEITO ÀS LEIS.....	6
6.3. ISENÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA	6
6.4. DIGNIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS PESSOAS	6
6.5. INTEGRIDADE	6
6.6. SUSTENTABILIDADE.....	6
6.7. TRANSPARÊNCIA	6
6.8. PROFISSIONALISMO	6
7. CONDUTA PROFISSIONAL	7
7.1. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	7
7.1.1. Integridade	7
7.1.1.1. Condutas a serem seguidas.....	8
7.1.1.2. Condutas vedadas	10
7.1.2. Conformidade ou Compliance	12
7.1.2.1. Condutas a serem seguidas.....	12
7.1.2.2. Condutas Vedadas.....	13
7.1.3. Transparência	13
7.1.3.1. Condutas a serem seguidas.....	13
7.1.3.2. Condutas Vedadas.....	14
7.1.4. Segurança e Saúde	14
7.1.4.1. Condutas a serem seguidas.....	14
7.1.4.2. Condutas Vedadas.....	14
7.1.5. Respeito	15
7.1.5.1. Condutas a serem seguidas.....	15
7.1.5.2. Condutas vedadas	15
7.2. RELACIONAMENTO EXTERNO	15
7.2.1. Relacionamento com Agricultores	15
7.2.1.1. Condutas a serem seguidas pelo extensionista rural	16
7.2.1.2. Condutas vedadas	17
7.2.2. Relacionamento com outros técnicos	17
7.2.2.1. Condutas a serem seguidas.....	17
7.2.2.2. Condutas vedadas	17
7.2.3. Relacionamento com concorrentes	17
7.2.3.1. Condutas a serem seguidas.....	17
7.2.3.2. Condutas vedadas	18
7.2.4. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço	18
7.2.4.1. Condutas a serem seguidas.....	18
7.2.4.2. Condutas vedadas	18
7.2.5. Relacionamento com as comunidades	19
7.2.5.1. Condutas a serem seguidas.....	19
7.2.5.2. Condutas vedadas	19
7.2.6. Relacionamento com associações e entidades de classe	19
7.2.6.1. Condutas a serem seguidas.....	19
7.2.6.2. Condutas vedadas	20
7.2.7. Relacionamento com o meio ambiente	20
7.2.7.1. Condutas a serem seguidas.....	20
7.2.7.2. Condutas vedadas	20
8. GESTÃO DO CÓDIGO	20
8.1. SIGILO.....	20
8.2. COMITÊ DE CONDUTA E INTEGRIDADE	21
8.3. CAPACITAÇÃO PERIÓDICA.....	21
9. SANÇÕES E PENALIDADES	21
10. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO	22
11. CANAIS DE ACESSO	22

1. APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta e Integridade da EMATER-PARÁ orienta a conduta profissional pelo respeito a um conjunto de valores éticos, existenciais, funcionais, evolucionários e morais que devem estar presentes em todos os relacionamentos em que a empresa é representada e deve ser respeitado por cada um, para o bem da coletividade e para que sejam mantidas relações de confiança, integridade e respeito. As condutas descritas devem ser observadas como orientações de comportamento em situações da vida profissional ou em decorrência dela. O código visa, também, à prevenção de desvios de conduta, ou conduta vedadas, promovendo a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo de medidas disciplinares. Todas as pessoas sujeitas a este Código devem observar e cumprir suas orientações e comunicar possíveis casos de descumprimento por meio dos canais adequados disponibilizados pela empresa. As condutas vedadas são sujeitas à pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano.

Submetido à apreciação do Conselho de Administração-CA, foi devidamente aprovado na sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2019.

Eng^a Agr^a CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente EMATER-Pará

2. NOSSA MISSÃO

A EMATER-PA tem a missão de promover o desenvolvimento sustentável através do conhecimento, tecnologia, por meio da assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria da qualidade de vida da sociedade rural.

3. NOSSA VISÃO

Ser reconhecida pela excelência em assistência técnica, extensão rural e pesquisa para a agricultura familiar amazônica.

4. NOSSOS VALORES

O exercício do **autodesenvolvimento** comprovado pela disposição de aprender sempre sobre os processos de mudanças relevantes em prol de um modelo de desenvolvimento sustentável capaz de aliar a expansão econômica com o uso racional do patrimônio natural potencializando a criatividade e a inovação.

Nossa ação é caracterizada pela **INTEGRIDADE**, honestidade e moral no trato com os nossos clientes, parceiros, fornecedores, colegas de trabalho, agricultores e as comunidades onde atuamos.

Nossa ação **HUMANISTA** preside a relação da EMATER com os atores envolvidos no serviço de Assistência Técnica e Extensão rural onde a valorização destes decorre de sua condição de parte da solução e não como representantes dos problemas.

A **IDENTIFICAÇÃO** é indispensável quando se busca a unidade com o outro, admitindo que essa busca deriva da necessidade de constituir equipes coesas e articuladas para enfrentar os desafios da EMATER, onde os papéis de integração possuem bases constitutiva e viabilizadora.

O **ENGAJAMENTO** suporta o compromisso com a unidade da empresa - “vestir a camisa”-, pela participação nos projetos e desafios da EMATER.

O valor funcional que predispõe o empregado da EMATER a preocupar-se com o próprio desempenho é a **COMPETÊNCIA** que surge como elemento referencial que viabiliza a busca incessante do auto-aperfeiçoamento a forma recomendada para tratar a diversidade do conhecimento e habilidades.

A missão da EMATER-PARÁ está centrada no **CONHECIMENTO**. Por isso, todo Emateriano busca o saber continuamente, ampliando a visão de futuro, tornando o trabalho criativo e inovador.

Os momentos de mudanças, ou da recepção de mudança, gera a responsabilidade de identificar as prioridades, explicitar compromissos de consecução de objetivos, em atendimento ao interesse coletivo, com a definição clara dos recursos empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos em que a **LIDERANÇA** surge como valor fundamental para manter a integração da empresa nessa perspectiva.

Queremos consolidar nosso compromisso com a **CIDADANIA**, buscando a sustentabilidade econômica, política, social e ambiental por meio de postura democrática, ética e justa.

Ao valorizar e priorizar a **RESPONSABILIDADE**, nos tornamos líderes merecedores de uma maior credibilidade e fazemos disso o marco de nosso crescimento pessoal e profissional.

5. OBJETIVOS

I- O Código de Conduta e Integridade tem por objetivo estabelecer e divulgar de maneira clara e transparente os princípios, os valores e a missão da empresa, fixar parâmetros de conduta, orientar sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude, disseminando as diretrizes que devem orientar o comportamento de todos os empregados, partes interessadas, colaboradores, parceiros, de forma a conferir alto padrão de excelência em gestão ética ao relacionamento da Empresa com seu público interno, externo e com a sociedade.

II- Contribuir para o exercício da cidadania, para a autonomia dos agricultores e comunidades rurais.

III- Dar transparência aos processos decisórios, na aplicação de recursos, na execução das ações, que viabilizam a responsabilização dos administradores perante à sociedade.

IV- Possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório da administração da empresa.

V- Preservar a imagem e a reputação dos empregados e gestores da empresa cuja conduta esteja de acordo com as normas estabelecidas neste código.

VI- Criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta que deve ser seguida, bem como de denúncias especialmente sobre ética e integridade.

6. PRINCIPIOS BÁSICOS

6.1. PRINCÍPIOS GERAIS

A conduta do empregado da EMATER-PARÁ rege-se-á, especialmente, pelos princípios da boa fé, probidade, fidelidade ao interesse público, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade, cortesia, transparência, presteza e tempestividade, respeito à hierarquia administrativa, assiduidade e pontualidade.

6.2. RESPEITO ÀS LEIS

Todas as ações da empresa se orientam pelo cumprimento incondicional e irrestrito às leis, regulamentos, normas aplicáveis e, sobretudo, aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art.37 da Constituição Federal.

6.3. ISENÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA

Deve ser mantida uma postura de isenção político-partidária na condução das atividades profissionais e dos negócios da empresa.

6.4. DIGNIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS PESSOAS

Respeito à vida e afirmação da cidadania, cuidado com todas as condições, relações e significados associados que geram, sustentam e dão sentido à vida, inclusive humana, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

6.5. INTEGRIDADE

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

6.6. SUSTENTABILIDADE

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

6.7. TRANSPARÊNCIA

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da EMATER, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, de dados e informações sobre o desempenho, essencial para a construção de confiança para que se atinjam bons resultados, observados os limites do direito ao sigilo quanto às informações privilegiadas.

6.8. PROFISSIONALISMO

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da EMATER-PARÁ.

7. CONDUTA PROFISSIONAL

A EMATER-Pará tem como premissa o desenvolvimento de relações no ambiente de trabalho sustentadas pelo respeito, ética, transparência, dignidade, cortesia, lealdade, boa-fé, impessoalidade e imparcialidade.

Considera, como natural, a diversidade, cabendo aos administradores, empregados, colaboradores e demais partes interessadas garantir um ambiente de trabalho harmônico, próspero e saudável, sendo vedada qualquer manifestação de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

7.1 RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.1.1. Integridade

A EMATER-PARÁ preza pela conduta íntegra e leal ao agir com todos os “stakeholders” de seu processo de negócio, exigindo comprometimento com suas atividades e estrita observância às legislações e regulamentos pertinentes, orientando-se pela ética no desenvolvimento de suas atribuições.

7.1.1.1 Condutas a serem seguidas

- I- Estar comprometido com a missão, a visão, os valores e os objetivos da EMATER na busca da excelência e perenidade da empresa.
- II- Conduzir as relações no ambiente de trabalho com honestidade, ética, respeito, dignidade, cortesia, lealdade, boa-fé, impessoalidade e imparcialidade no desempenho de suas funções.
- III- Agir com respeito e urbanidade perante todas as pessoas com que se relacionam, com respeito às capacidades e limitações individuais, mantendo espírito de cooperação e solidariedade e evitando comportamento capaz de conturbar o ambiente ou prejudicar o bom andamento do serviço.
- IV- Ser imparcial em suas informações e decisões, evitando preferências pessoais.
- V- Comprometer-se com a permanente melhoria na qualidade das atividades e tarefas por meio da capacitação técnico-profissional constante.
- VI- Não solicitar, exigir, aceitar, oferecer e/ou prometer qualquer tipo de valor, vantagem, benefício, gratificação ou propina, para si ou para outro, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.
- VII- Comunicar, imediatamente, aos seus superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público que deverão tomar as medidas cabíveis.
- VIII- Zelar pela conservação e uso correto do patrimônio próprio ou sob a administração da EMATER.
- IX- Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho.
- X- Usar de forma adequada, segura e racionalizada, o patrimônio evitando qualquer tipo de desperdício, perdas, danos e abusos, os bens e recursos disponibilizados pela empresa para execução de seu trabalho, sejam eles tangíveis tais como: instalações, equipamentos, computadores, telefones, veículos, instrumentos, material de escritório mobiliário. ou intangíveis, tais como: marcas, bancos de dados e informações.
- XI- Não fornecer, emprestar ou dividir as senhas corporativas fornecidas pela EMATER.
- XII- Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação, de forma a garantir a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da EMATER.

- XIII- Não praticar ou se envolver em qualquer atividade que seja conflitante e concorrente com os interesses da EMATER, e em desfavor de qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, bem como levar ao conhecimento da chefia imediata ou instância superior situação que represente conflito de interesses ou violação de conduta ética.
- XIV- Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação, de forma a garantir a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da EMATER.
- XV- Ser assíduo e pontual, dedicando-se exclusivamente ao trabalho durante o expediente.
- XVI- Justificar as ausências e atrasos ao superior imediato.
- XVII- Efetuar pessoal e diariamente seu registro de frequência observando as normas de controle desse indicador.
- XVIII- Comunicar ou representar junto aos órgãos competentes da EMATER todo e qualquer ato ou fato que possa comprometer a disciplina ou a segurança das operações das unidades organizacionais, de modo contrário ao interesse público, para as providências cabíveis.
- XIX- Resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens ilícitas, em decorrência de ações ilegais ou imorais, denunciando sua ocorrência.
- XX- Participar, quando designado, dos programas institucionais que visam à capacitação e ao aperfeiçoamento das atividades laborais.
- XXI- Atender às convocações para exames médicos ocupacionais de forma tempestiva.
- XXII- Realizar as tarefas de seu cargo ou função com diligência, zelo, rendimento, disciplina e economicidade, observando os dispositivos normativos, sejam eles legais ou infralegais.
- XXIII- Respeitar os procedimentos de segurança.
- XXIV- Respeitar a hierarquia administrativa e cumprir as ordens relativas às suas atribuições profissionais emanadas de seus superiores.
- XXV- Guardar sigilo sobre informações funcionais e administrativas de natureza reservada, confidencial ou de acesso restrito, das quais tenha conhecimento em razão do cargo ou função que exercer.
- XXVI- Guardar reserva sobre informação de que tenha conhecimento, independentemente do meio de recepção ou veiculação, em razão do cargo ou função que exerce, que possa causar prejuízos de qualquer ordem à empresa ou aos seus empregados, dirigentes, clientes ou parceiros.
- XXVII- Cumprir as normas de segurança da informação da EMATER para elaboração, manuseio, reprodução, divulgação, armazenamento, transporte, transmissão e descarte de informações e documentos da empresa, obedecendo aos níveis de proteção e de classificação da informação estabelecidos em normativos internos e na lei.

XXVIII- Respeitar o sigilo pessoal e profissional dos empregados.

XXIX- Manter válida a sua certificação de habilitação e registro em órgão de classe, necessários ao exercício regular das tarefas de seu cargo ou função.

XXX- Comprometer-se com a permanente melhoria na qualidade das atividades e tarefas por meio da capacitação técnico-profissional constante.

XXXI- Os gestores e empregados que tiverem ciência de fatos contrários ao interesse público, deverão tomar as medidas cabíveis.

7.1.1.2 Condutas vedadas

I- Prestar informações ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da empresa ou a propiciar situação de privilégio para quem as solicite ou que se refiram a interesse de terceiro.

II- Praticar atos de gestão de bens privados com base em informação da qual tenha conhecimento privilegiado.

III- Propiciar acesso a informações privilegiadas para pessoas não autorizadas ou divulgá-las sob qualquer pretexto.

IV- Adulterar, suprimir ou omitir documentos oficiais, mesmo que eventualmente endereçados e entregues de forma equivocada ao agente público.

V- Prejudicar a reputação de outro empregado, agente público ou de cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso de qualquer natureza, falso testemunho, informação inverídica ou não fundamentada ou argumento falacioso.

VI- Ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código ou ao Código de Conduta de sua profissão.

VII- Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa.

VIII- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa.

IX- Utilizar e retirar bens das dependências da EMATER para fins particulares, ou outras finalidades, que não se relacionam diretamente às atividades e aos negócios da empresa.

X- Alterar ou destruir documentos originais mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

XI- Divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas e relativas a atos ou fatos relevantes com repercussão econômica, ou financeira, ainda não tornados públicos.

XII- Utilizar cargo, função, posição, patrimônio, influência ou informações privilegiadas com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros, bem como participar de negócios externos à EMATER nos casos em que houver conflito com os interesses da empresa.

XIII- Promover, aceitar e apoiar o nepotismo.

- XIV- Aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem R\$100,00.
- XV- Desenvolver atividades paralelas particulares, remuneradas ou não, que conflitem com os interesses da EMATER, em desfavor de qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.
- XVI- Desenvolver, durante o horário de trabalho, atividades alheias às suas atribuições na EMATER ou que sejam consideradas incompatíveis.
- XVII- Ausentar-se do serviço durante o expediente sem previa autorização do chefe imediato.
- XVIII- Praticar ou favorecer a realização de jogos de azar, contrários à lei, preservando as dependências da EMATER.
- XIX- Ingressar ou permanecer nas dependências da EMATER fora do horário de expediente normal de trabalho, sem a devida autorização.
- XX- Realizar horas-extras sem autorização da chefia ou da empresa.
- XXI- Divulgar, por qualquer meio, crítica de despreço à EMATER, à diretoria aos superiores hierárquicos ou aos colegas.
- XXII- Utilizar-se de veículos, máquinas, equipamentos, espaço físico, da força de trabalho ou de qualquer material para fins particulares ou de terceiros.
- XXIII- Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público.
- XXIV- Induzir outros a agir em desacordo com as leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.
- XXV- Deixar de atender aos requisitos estabelecidos no Código de Conduta e Integridade ou ao Código de Ética de sua profissão, bem como ser conivente com infrações cometidas por outros em relação aos respectivos códigos.
- XXVI- Participar, tolerar, facilitar ou apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo, ou não, valores financeiros, tais como extorsão, suborno, propina, favorecimento, conluio, agenciamento de informação ilegal ou tráfico de influências com fornecedores, prestadores de serviços, clientes, concorrentes e demais partes interessadas.
- XXVII- Praticar atitudes que envolvam violência física ou verbal e assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.
- XXVIII- Promover, permitir ou aceitar qualquer forma de discriminação relativa à etnia, raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, credo, religião, orientação política, preferência sexual, incapacidade física ou mental, classe social, idade, ideologia, aparência, escolaridade, hierarquia, cargo, função e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

XXIX- Praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos e de perturbação pública nas dependências da EMATER.

XXX- Usar tratamento que possa comprometer a isenção e a integridade nas relações comerciais entre a EMATER e os fornecedores ou prestadores de serviço.

XXXI- Receber ou oferecer aos clientes, fornecedores ou prestadores de serviço qualquer tipo de benefício ou tráfico de influências com fornecedores, prestadores de serviços, clientes, concorrentes e demais partes interessadas, bem como compensações contrários às leis, normas e aos valores da empresa.

XXXII- Prejudicar a reputação do corpo diretivo, gerencial e de empregados por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio.

XXXIII- Figurar como Responsável Técnico de atividades ou empreendimentos de terceiros, salvo aqueles decorrentes das atividades da EMATER.

XXXIV- Solicitar, exigir, aceitar, oferecer e/ou prometer qualquer tipo de valor, vantagem, benefício, gratificação ou propina, para si ou para outro, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.

XXXV- Ser imparcial em suas informações e decisões, evitando preferências pessoais.

7.1.2. Conformidade ou Compliance

A EMATER preza pela observância e o respeito às legislações nacionais e bem como aos regulamentos, políticas, normas e padrões.

7.1.2.1. Condutas a serem seguidas

I- Conhecer e cumprir as diretrizes estabelecidas em legislações nacionais e regulamentos, políticas, normas internas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.

II- Ter pleno conhecimento de suas atribuições e competências funcionais, de modo a evitar atuação irregular ou ilegal.

III- Verificar previamente à execução de quaisquer atividades, em nome da EMATER, sua conformidade com as legislações e regulamentos pertinentes ao objeto daquelas.

IV- Colaborar com qualquer apuração ou investigação promovida internamente ou por órgãos fiscalizadores externos.

7.1.2.2. Conduas Vedadas

- I- Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da EMATER bem como criar documentação ou registros falsos para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles.
- II- Obstruir ou tentar obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas.
- III- Permitir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações ou aos sistemas informatizados da EMATER.
- IV- Divulgar ou comentar em redes sociais fatos e informações que possam denegrir a imagem da EMATER.
- V- Utilizar materiais, imagem, marca ou patrimônio da EMATER em proveito próprio ou de terceiros.
- VI- Utilizar inadequadamente os meios de comunicação (telefone, internet, eletrônico, entre outros) para transmitir conteúdos impróprios, inconvenientes, difamadores e para realizar serviços particulares.

7.1.3. Transparência

A EMATER preza para que as informações, comunicações e todos os documentos gerados sejam transparentes, com objetivos bem definidos e em conformidade com a legislação vigente e regulamentos internos da empresa, observados os limites do direito à confidencialidade.

7.1.3.1. Conduas a serem seguidas

- I- Agir de maneira proativa com objetividade, clareza, honestidade, confiabilidade, transparência, lealdade, exatidão e cooperação nas atividades, tarefas e interesses da empresa.
- II- Prestar contas de atividades, tarefas, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos, quando necessário, aos superiores hierárquicos, partes interessadas e aos órgãos de controle interno e externo.
- III- Aperfeiçoar e incentivar a boa comunicação interna e externa.
- IV- Atender às demandas de auditores internos e externos, investigações e sindicâncias, concedendo acesso completo às informações, documentos, registros, sistemas de informações, pessoas, bens e instalações da empresa.
- V- Implantar, manter e aprimorar controles internos que assegurem o tratamento dos riscos para pronta elaboração e confiabilidade de informações, relatórios e demonstrações financeiras da empresa.
- VI- Tratar de forma transparente e adequada todas as informações econômicas, financeiras, contábeis, sociais, ambientais e de governança corporativa da empresa.

7.1.3.2. Condutas Vedadas

I- Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas ou confidenciais, sobre a EMATER e seus negócios, para benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

7.1.4. Segurança e Saúde

A EMATER preza pela segurança e saúde de seus gestores, empregados e demais agentes inseridos no processo de negócio da empresa, valorizando e respeitando o ser humano na sua integralidade.

7.1.4.1. Condutas a serem seguidas

I- Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental, emocional e moral.

II- Adotar ações de promoção de saúde e de segurança em todas as atividades da empresa, tratando os riscos ocupacionais, de forma a minimizar os impactos ambientais das atividades laborais e proporcionar bem-estar.

III- Agir como principal responsável por sua segurança e saúde no trabalho e contribuir para com as dos colegas.

IV- Cuidar da própria saúde e da segurança de forma preventiva.

V- Proporcionar e participar continuamente de eventos relacionados à saúde e segurança.

VI- Propiciar instalações e equipamentos seguros, visando a um ambiente sadio e com qualidade de vida no trabalho.

VII- Adiar a realização de atividade ou tarefa cujas medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam atendidas.

VIII- Cumprir a legislação vigente e as normas internas de segurança do trabalho.

IX- Comunicar ao setor responsável pela saúde e segurança do trabalho, bem como ao superior hierárquico imediato, condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar a integridade física, mental, emocional, moral e a vida em risco.

7.1.4.2. Condutas Vedadas

I- Expor a si mesmo ou a qualquer pessoa a perigos que possam causar lesões ou acidentes.

II- Executar atividades sem condições de segurança, bem como não observar a legislação ou normas internas de segurança do trabalho.

III- Não utilizar ou utilizar de forma inadequada equipamentos de proteção individual e coletivos.

IV- Ingressar, comercializar, portar, consumir ou estar sob o efeito de qualquer tipo de bebida alcoólica ou droga ilícita no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação da EMATER.

V- Portar armas de qualquer espécie nas dependências da EMATER, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

VI- Permitir ou deixar de comunicar ao setor responsável pela segurança do trabalho ou ao seu superior hierárquico imediato, qualquer situação que possa comprometer a segurança física, mental, emocional ou moral.

7.1.5. Respeito

A EMATER pauta suas ações no respeito à sua clientela, às partes relacionadas e interessadas, valoriza a confiança conquistada ao longo de sua história e incentiva a consideração e a cortesia com o próximo. A empresa tem o compromisso de apoiar, proteger e preservar os direitos humanos e as relações de trabalho, adotando políticas e práticas que contribuam para este fim.

7.1.5.1. Condutas a serem seguidas

I- Tratar todos com cortesia, de forma justa e sem fazer distinção ou discriminação de qualquer espécie.

II- Aceitar, respeitar e valorizar a diversidade.

III- Respeitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, garantir a sua inclusão social e promover a acessibilidade.

7.1.5.2. Condutas vedadas

I- Emitir acusações falsas ou caluniosas.

II- Praticar agressões pessoais e institucionais.

III- Criar ambiente profissional hostil, que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho.

7.2. RELACIONAMENTO EXTERNO

7.2.1. Relacionamento com Agricultores

A EMATER reconhece que o seu público, caracterizado pela diversidade e heterogeneidade, tem percepções, exigências e expectativas diferenciadas e deve atendê-lo com segurança, concisão, profissionalismo e isonomia. A postura ética implica que o extensionista seja detentor de todo o conhecimento necessário à capacitação que ele se dispõe a prestar. O conhecimento do técnico é comprometido com a sustentabilidade das formas de vida dos agricultores familiares. O conhecimento tácito deles é complementar e relevante. Os conceitos relacionados aos consórcios da agricultura familiar, inspiram-se em tudo que cria e sustenta a forma de vida daqueles grupos sociais, com intuito de buscar segurança alimentar, inclusão social e qualidade de vida, o que implica cuidar da

agrobiodiversidade da qual dependem. Nessa agricultura, o humano, o social, o ecológico, o cultural e o histórico, e não apenas o econômico e o tecnológico, são essenciais para a forma de vida dos grupos sociais envolvidos e para a formulação de projetos tendo em vista a sustentabilidade dessas formas de vida.

7.2.1.1. Condutas a serem seguidas pelo extensionista rural

- I- Agir com cortesia, respeito e compreensão, independente de considerações, opiniões e critérios pessoais.
- II- Usar linguagem e meios adequados às culturas e condições diversificadas no segmento em que atua.
- III- Respeitar o direito dos clientes.
- IV- Ser receptivo e dar tratamento adequado às sugestões e críticas recebidas. V- Tratar com confidencialidade as informações recebidas.
- V- Tratar as decisões da Empresa referente aos seus clientes de forma imparcial e livre de qualquer preconceito.
- VI- Apresentar ao agricultor suas reais qualificações, sem omiti-las, mas também sem distorcê-las ou aparentar autopromoção. Se o agricultor verbaliza informações diferentes das reais qualificações do técnico este deve esclarecer a situação logo no primeiro contato.
- VII- Preservar o sigilo das informações garantindo a instalação e manutenção da confiança na relação técnico x agricultor.
- VIII- Reconhecer seus limites e fronteiras oferecendo serviços que é capaz de prestar, não fazer promessas impossíveis de serem cumpridas e dizer não quando as demandas do agricultor, ou suas, são inúteis, inconvenientes, indevidas ou incertas.
- IX- Indicar a existência de outro profissional, para resolver os problemas do agricultor quando o seu conhecimento é insuficiente para tal.
- X- Atender às expectativas do agricultor sobre a natureza do serviço prestado de modo que as estratégias de atuação para atender suas demandas devem estar absolutamente claras desde o começo dos contatos, bem como as demandas que não poderão ser atendidas.
- XI- Reconhecer que o trabalho do extensionista envolve direta, ou indiretamente, uma relação de poder e influência sobre atitudes, valores e comportamentos do agricultor, derivados do conhecimento, sendo necessário estabelecer os limites desse poder, e adotar formas produtivas de controle evitando que a relação tenha cunho manipulador.
- XII- Reconhecer, que o conhecimento externo (científico) é necessário sem, contudo, extirpar o interno e valorizar e respeitar a experiência do agricultor, adotando modelos participativos de mudanças que partem da troca de conhecimento para transformar a realidade complexa da agricultura familiar.
- XIII- Saber dosar sua disponibilidade e dedicação, evitando sacrificar-se por causas perdidas ou que possam prejudicar os agricultores.

7.2.1.2. Condutas vedadas

- I- Deixar de fornecer informações verdadeiras para aos agricultores.
- II- Permitir que as relações de parentesco e/ou amizade interfiram as negociações com os agricultores, gerando atendimento diferenciado ou privilégio por parte da Empresa.
- III- Aceitar presentes, recompensas, similares ou promessa de recebê-los pelo cumprimento de missão funcional.
- IV- Colocar seus próprios interesses acima dos interesses do agricultor.
- V- Buscar a satisfação de suas necessidades às custas do agricultor.

7.2.2. Relacionamento com outros técnicos

A empresa deve monitorar o trabalho das equipes técnicas.

7.2.2.1. Condutas a serem seguidas

- I- Desenvolver atitudes de parceria com seus congêneres.
- II- Respeitar a integridade profissional ao preservar a propriedade intelectual de seus colegas, usando material alheio apenas quando utilizado para desenvolver conhecimento, citando as fontes, respeitando os direitos autorais, e não dando mau exemplo ao utilizar cópias não autorizadas de vídeos, livros, apostilas, modelos de instrumentos ou de intervenção.
- III- Cuidar da saúde física, e ter controle emocional, tolerância à ambiguidade e senso de dever para que o desempenho de suas funções seja satisfatório.

7.2.2.2. Condutas vedadas

- I- Trazer para o trabalho problemas pessoais que interfiram na relação e prestação do serviço que podem desviar a atenção dos problemas vividos pelo agricultor.
- II- Aderir a estratégias e atitudes que não estejam de acordo com princípios éticos.

7.2.3. Relacionamento com concorrentes

A EMATER atua com respeito aos seus concorrentes, adotando práticas que estejam associadas a métodos éticos e legais, primando por uma concorrência leal e saudável.

7.2.3.1. Condutas a serem seguidas

- I- Fazer uso dos princípios de honestidade, transparência e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência em toda relação com seus concorrentes.
- II- Garantir que qualquer comparação entre serviços ou produtos da Empresa com os de concorrentes seja precisa, coerente e sustentada por dados objetivos.

7.2.3.2. Condutas vedadas

- I- Praticar ações ou divulgar informações indevidas, que denigram serviços ou produtos de eventuais concorrentes.
- II- Exercer atividades concorrenciais ou ainda que conflitem com os interesses da EMATER, mesmo que fora de horário do expediente.

7.2.4. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço

Os fornecedores e prestadores de serviço são respeitados e reconhecidos como um agente importante entre os públicos de relacionamento com a EMATER. A EMATER exige o cumprimento da legislação vigente, bem como estimula seus fornecedores e prestadores de serviço a respeitarem os princípios e as normas deste Código de Conduta e a promoverem ações de responsabilidade socioambiental.

7.2.4.1. Condutas a serem seguidas

- I- Trabalhar com fornecedores e prestadores de serviço idôneos.
- II- Pautar-se pelo profissionalismo, pela transparência, objetividade, clareza das informações e pelas especificações técnicas.
- III- Orientar-se pelo respeito incondicional e irrestrito às leis, regulamentos e normas aplicáveis.
- IV- Contribuir com a preservação da imagem da Empresa e gerar parcerias concretas para a busca de soluções comuns.
- V- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviço baseando-se em critérios legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade.
- VI- Exigir perfil ético em suas práticas de gestão, de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta, inclusive na cadeia produtiva de fornecedores e prestadores de serviços.

7.2.4.2. Condutas vedadas

- I- Obter vantagem pessoal mediante influência de sua posição na EMATER.
- II- Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores ou prestadores de serviço, nos quais colaboradores ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal, tenham interesse ou participação direta ou indireta.
- III- Receber dinheiro ou qualquer espécie de benefício ou vantagem, para favorecer qualquer pessoa nos relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviço.
- IV- Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas, ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica da mercadoria ou bens fornecidos para a EMATER.

7.2.5. Relacionamento com as comunidades

A EMATER consciente de sua responsabilidade, mantém relações com a sociedade marcadas pela confiança e transparência.

7.2.5.1. Conduas a serem seguidas

- I- Conhecer as necessidades da comunidade dos locais e regiões onde a EMATER atua.
- II- Respeitar os costumes, as culturas locais e promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades com as quais interage.
- III- Valorizar o envolvimento dos empregados em eventos, debates e elaboração de propostas, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social.
- IV- Estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus empregados, por meio de desenvolvimento de programa de educação para a cidadania.
- V- Promover canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua com objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades.
- VI- Incentivar iniciativas voluntárias de seus empregados com o objetivo de mobilizar e potencializar seus recursos e competências de forma integrada e sistêmica, em benefício das comunidades em que atua.
- VII- Estimular a cooperação com poderes públicos e órgãos reguladores para contribuir com os interesses da sociedade.
- VIII- Estabelecer mecanismos de diálogo com as diversas partes interessadas nos negócios da empresa e praticar uma gestão com transparência nos resultados.
- IX- Incentivar a viabilização de projetos de pesquisa e tecnologia para o desenvolvimento sustentável, interagindo ativamente com a comunidade científica e acadêmica.

7.2.5.2. Conduas vedadas

- I- Desconsiderar os legítimos interesses das comunidades.
- II- Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos pecuniários, sociais ou ambientais.

7.2.6. Relacionamento com associações e entidades de classe

A EMATER consciente de sua responsabilidade, mantém relações com as associações e entidades de classe marcadas pela confiança e transparência.

7.2.6.1. Conduas a serem seguidas

- I- Respeitar o direito de seus empregados de criar, manter e se filiar a esses, órgãos, sem praticar qualquer tipo de discriminação.
- II- Participar dos processos legítimos de negociação coletiva de trabalho.
- III- Respeitar as normas para exercício da profissão regulamentadas pelos seus respectivos Conselhos de Classe.

7.2.6.2. Condutas vedadas

I- Participar de reunião de Conselhos de Representação ou Fiscalização Profissional, durante o horário de expediente, salvo mediante delegação expressa da Diretoria Executiva da EMATER.

7.2.7. Relacionamento com o meio ambiente

O respeito ao meio ambiente é princípio incorporado pela empresa em todas as suas unidades e processos, com busca do desenvolvimento sustentável.

7.2.7.1. Condutas a serem seguidas

I- Respeitar a legislação ambiental, estabelecendo as melhores práticas de conservação do meio ambiente no processo de licenciamento ambiental de seus empreendimentos e unidades.

II- Prevenir, mitigar e minimizar os impactos ambientais e sociais negativos decorrentes de suas atividades, dando publicidade a todas as informações sobre esses impactos.

III- Apoiar projetos, desenvolvimento e a aplicação de tecnologias não agressivas ao meio ambiente.

IV- Buscar a sustentabilidade em suas ações, minimizando os impactos negativos, maximizando os benefícios, desenvolvendo ações que incluam Prudência Ecológica, Inclusão social e viabilidade econômica.

7.2.7.2. Condutas vedadas

I- Provocar danos ambientais por dolo, omissão, imperícia ou negligência.

II- Contrariar deliberadamente as políticas e procedimentos ambientais, as práticas de saúde e segurança do trabalho.

III- Buscar a sustentabilidade em seu negócio, minimizando os impactos, maximizando os benefícios, desenvolvendo ações que visem a conservação da biodiversidade e fornecendo aos seus clientes um serviço de excelência em qualidade ambiental.

8. GESTÃO DO CÓDIGO

8.1. SIGILO

I- É garantido o sigilo nos casos de averiguação de situações de descumprimento ao Código, sendo assegurada a confidencialidade das informações de modo a não haver represálias ao denunciante por quaisquer comunicações/delações.

II- Em toda e qualquer questão que fira o Código de Conduta e Integridade, todos os empregados, bem como profissionais que realizem atividades em nome da empresa, deverão ser tratados isonomicamente, independente do cargo que ocupem na estrutura funcional da empresa, sendo aplicadas as sanções constantes do presente Código.

8.2. COMITÊ DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Fica instituído o Comitê de Conduta e Integridade, composto por um membro da assessoria jurídica (AJUR) e outro da Coordenadoria de Desenvolvimento de recursos humanos (CODES), além do assessor de desenvolvimento organizacional (ASDO) e do ouvidor.

Ao referido Comitê cabem as seguintes atribuições:

- I- Receber denúncias, apurar preliminarmente e propor investigação, observada a Norma de Sindicância da EMATER bem como avaliar e julgar violações ao Código.
- II- Estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e atualização deste Código, devendo ser consultado em casos de dúvida acerca do seu conteúdo.
- III- Emitir relatório anual, demonstrando as atividades realizadas no período.
- IV- Monitorar e diagnosticar a conduta profissional dos empregados da EMATER analisando as ocorrências, identificando os motivos e recomendando medidas de correção à Diretoria Executiva da empresa, podendo inclusive exarar pareceres quando solicitados no âmbito de procedimentos administrativos.
- V- O Comitê poderá requisitar empregados de diferentes áreas para compor equipe de apuração preliminar e contar com o apoio de unidades integrantes da estrutura da empresa.

8.3. CAPACITAÇÃO PERIÓDICA

A EMATER deverá realizar treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta Ética e de Integridade, aos agentes públicos, e sobre a política de gestão de riscos aos conselheiros, presidente e diretores.

Caberá a CODES, sob a coordenação da AJUR, promover treinamento anual aos empregados e administradores sobre este código e sobre a política de gestão de riscos.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

As infrações a este Código de Conduta e Integridade sujeitarão seus autores a medidas disciplinares e/ou penalidades.

As sanções que poderão ser recomendadas por este Código são as seguintes:

- I- Advertência verbal - penalidade disciplinar branda, que tem por objetivo avisar ao empregado da falta disciplinar cometida e alertá-lo para a necessidade de mudar seu comportamento.
- II- Advertência escrita - deverá ser utilizada nos casos de gravidade mediana, em que não caiba a aplicação de penalidade disciplinar mais branda ou nos casos em que ocorrerem a reincidência de comportamentos ou atos que tenham ensejado advertência verbal.

III- Suspensão - será aplicada sempre que houver a necessidade de utilização de penalidade disciplinar mais grave que as medidas punitivas acima listadas, ou na hipótese de ter ocorrido a reincidência em que não seja mais possível a aplicação de pena de advertência verbal ou escrita.

IV- Restituição do empregado cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação a seu empregador direto, das razões que embasaram tal ato.

V- Demissão por justa causa (de acordo com as hipóteses previstas no Artigo 482 da CLT), respeitando o contraditório e a ampla defesa.

VI- Reparação do dano será cabível em qualquer hipótese, podendo, inclusive, ser aplicada cumulativamente com as penalidades acima descritas, sempre que a conduta do empregado, por dolo ou culpa, gerar um dano ou prejuízo à empresa.

10. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO

O Código será revisado e atualizado periodicamente, sob a responsabilidade da Assessoria de Desenvolvimento Organizacional (ASDO) e da Assessoria Jurídica (AJUR) com o propósito de mantê-lo em conformidade com os valores organizacionais e a legislação vigente.

11. CANAIS DE ACESSO

O Canal de acesso, aberto ao público em geral, receberá denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade da EMATER.

As denúncias podem ser encaminhadas eletronicamente pelo site da EMATER cujo trâmite poderá ser acompanhado pela Internet por meio do número de protocolo.

As demandas internas e externas referentes à comunicação de transgressões ao Código de Conduta e Integridade deverão ser encaminhadas por meio da Ouvidoria.

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.

É assegurado o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.

Acessos para a comunicação de transgressões ao Código:

- Acesso eletrônico: ouvidoria ou presidência da EMATER.
- Endereço para correspondência: Rodovia BR-316, Km 12, no Município de Marituba, Estado do Pará-CEP. 67.200-970.
- Site da EMATER-PARÁ: www.emater.pa.gov.br

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A Diretoria-Executiva é responsável por apresentar propostas de alteração do presente Código para avaliação e aprovação do Conselho de Administração da empresa.

Ao Conselho de Administração da EMATER, com apoio do Comitê de Conduta e Integridade da EMATER, compete dirimir questões omissas não previstas neste Código de Conduta e integridade.